

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 3.ª SL

Em 11 de julho de 2018, pelas 15 horas e 15 minutos, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sala 6 do Palácio de S. Bento, na presença das Senhoras e dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

1. **Distribuição de iniciativas legislativas: nomeação de relator e deliberação sobre consultas a promover;**
2. **Discussão e votação na especialidade das seguintes iniciativas legislativas:**
 - A) **Projeto de Lei n.º 781/XIII/3.ª (PS) - Altera o Código Civil, reconhecendo a possibilidade de renúncia recíproca à condição de herdeiro legal na convenção Antenupcial;**
 - B) **Proposta de Lei n.º 119/XIII/3.ª (GOV) - Estabelece o regime jurídico da segurança do Ciberespaço, transpondo a Diretiva (UE);**
3. **Discussão e votação na especialidade de iniciativas legislativas aprovadas na generalidade e que baixem à Comissão na reunião plenária de 6 de julho:**
 - **Proposta de Lei n.º 122/XIII/3.ª (GOV) - Altera o estatuto dos magistrados judiciais;**
 - **Proposta de Lei n.º 125/XIII/3.ª (GOV) - Aprova as regras relativas ao tratamento de dados pessoais para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais, transpondo a Diretiva (UE) n.º 2016/680;**
 - **Proposta de Lei n.º 126/XIII/3.ª (GOV) - Altera o regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial;**
 - **Proposta de Lei n.º 137/XIII/3.ª (GOV) - Regula a transferência, pelas transportadoras aéreas, dos dados dos registos de identificação dos passageiros, bem como o tratamento desses dados, transpondo a Diretiva (UE) 2016/681;**
4. **Ratificação de textos indiciariamente votados na Subcomissão para a Igualdade e Não Discriminação e nos Grupos de Trabalho, designadamente:**
 - A) **Texto final do Grupo de Trabalho - Regime do Maior Acompanhado [Proposta de Lei n.º 110/XIII/3.ª (GOV) e Projetos de Lei n.ºs 755/XIII/3.ª (PSD) e 756/XIII/3.ª (PSD)];**
 - B) **Textos de substituição do Grupo de Trabalho - Alteração das Leis eleitorais e do regime jurídico do recenseamento eleitoral [Proposta de Lei 77/XIII/2.ª (GOV), Projeto de Lei 426/XIII/2.ª (BE), Projeto de Lei 516/XIII/2.ª (PSD) e Proposta de Lei 78/XIII/2.ª (GOV), Projeto de Lei 427/XIII/2.ª (BE), Projeto de Lei 517/XIII/2.ª (PSD)];**
5. **Fixação da redação final do texto que «Reforça a proteção jurídico-penal da intimidade da vida privada na Internet (Quadragésima sexta alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro)» [Projeto de lei n.º 736/XIII/3.ª (PS)];**
6. **Discussão e votação dos relatórios sobre as seguintes iniciativas europeias:**
 - **COM (2018) 167 - Proposta de Decisão do Conselho que autoriza a Comissão a aprovar, em nome da União, o Pacto Global para Migrações Seguras, Ordeiras e Regulares no domínio da cooperação para o desenvolvimento;
Relatora - Deputada Emília Cerqueira (PSD)**
 - **COM (2018) 168 - Proposta de Decisão do Conselho que autoriza a Comissão a aprovar, em nome da União, o Pacto Global para Migrações Seguras, Ordeiras e Regulares no domínio da política de imigração;
Relatora - Deputada Emília Cerqueira (PSD)**

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 3.ª SL

- COM (2018) 225 - Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às ordens europeias de entrega ou de conservação de provas eletrónicas em matéria penal;
Relator - Deputado António Gameiro (PS)
- COM (2018) 226 - Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece normas harmonizadas aplicáveis à designação de representantes legais para efeitos de recolha de provas em processo penal;
Relator - Deputado António Gameiro (PS)
- COM (2018) 324 - Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a proteção do orçamento da União em caso de deficiências generalizadas no que diz respeito ao Estado de direito nos Estados-Membros;
Relator - Deputado Fernando Rocha Andrade (PS)
- COM (2018) 375 - Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece disposições comuns sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu Mais, o Fundo de Coesão e o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, e regras financeiras para estes Fundos e o Fundo para o Asilo e a Migração, o Fundo para a Segurança Interna e o Instrumento de Gestão das Fronteiras e dos Vistos;
Relator - Deputado José Manuel Pureza (BE)
- COM (2018) 383 - Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o programa «Direitos e Valores»;
Relator - Deputado José Manuel Pureza (BE)

7. **Apreciação e ratificação de pareceres da Subcomissão de Ética;**
8. **Outros assuntos.**

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, Deputado Bacelar de Vasconcelos, como ponto prévio, a Senhora Deputada Andreia Neto (PSD) solicitou o uso da palavra para informar que, tendo tido lugar naquela manhã a audição da Senhora Provedora de Justiça, audição também requerida pelo Grupo de Trabalho - Iniciativas Legislativas sobre Direitos da Criança – a última prevista no âmbito dos seus trabalhos -, o Grupo Parlamentar do PSD considerava esgotado o objeto do referido Grupo e requeria a subida a Plenário do respetivo Projeto de Resolução – o Projeto de Resolução n.º 570/XIII72.^a (PSD) -, bem como da proposta de alteração apresentada naquele momento, para efeito do agendamento da sua votação na sessão plenária do próximo dia 18 de julho. Sobre a continuação ou não do Grupo de Trabalho, o Senhor Deputado Filipe Neto Brandão (PS) requereu o adiamento dessa questão para a reunião seguinte, por não se encontrar presente a Senhora Deputada Susana Amador (PS), representante do Grupo Parlamentar do PS nesse Grupo de Trabalho.

Em seguida, procedeu-se à comunicação das seguintes iniciativas legislativas:

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 3.ª SL

PROPOSTA DE LEI

N.º AUTOR	ASSUNTO	BAIXA COMISSÃO GENERALIDADE
PPL 140/XIII/3.ª (GOV)	Autoriza o Governo a estabelecer o regime sancionatório aplicável ao exercício da atividade da pesca comercial marítima.	Competente a 7.ª Comissão (em conexão com 1.ª Comissão)

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º AUTOR	ASSUNTO	DECISÃO SOBRE APRECIÇÃO EM COMISSÃO OU EM PLENÁRIO
PJR 1750/XIII/3.ª (PS)	Recomenda ao Governo a elaboração de Relatório Anual sobre a Política de Asilo em Portugal	<u>Em Comissão</u>

No segundo ponto da ordem de trabalhos, começou por ser discutido e votado na especialidade o [Projeto de Lei n.º 781/XIII/3.ª \(PS\)](#) - Altera o Código Civil, reconhecendo

O projeto de lei, da iniciativa do Grupo Parlamentar do PS, baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 4 de maio de 2018, após aprovação na generalidade.

Em 28 de fevereiro de 2018, a Comissão solicitara parecer escrito às seguintes entidades: [Ordem dos Notários](#), [Conselho Superior da Magistratura](#), [IRN - Instituto dos Registos e do Notariado](#), [Ordem dos Advogados](#) e [Conselho Superior do Ministério Público](#).

Em 26 de junho de 2018, o Grupo Parlamentar do PSD apresentou uma proposta de alteração da iniciativa legislativa em apreciação, tendo o Grupo Parlamentar do PS apresentado também uma proposta de alteração, em 3 de julho de 2018. Subsequentemente, em 10 de julho, os dois Grupos Parlamentares apresentaram uma proposta conjunta substitutiva das anteriormente apresentadas.

Encontrando-se presentes todos os Grupos Parlamentares, à exceção do PEV, a Comissão procedeu à discussão e votação na especialidade do projeto de lei e da proposta de alteração apresentada, tendo sido aprovados, com votos a favor do PSD,



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 3.^a SL

do PS, do BE, do CDS-PP e do PCP e a abstenção do Deputado do PS Bacelar de Vasconcelos, todos os artigos da proposta de alteração e o remanescente articulado do Projeto de Lei, não objeto de propostas.

No debate que antecedeu a votação intervieram as Senhoras e os Senhores Deputados Fernando Rocha Andrade (PS), Carlos Peixoto (PSD), Vânia Dias da Silva (CDS-PP) e Luís Marques Guedes (PSD), que se congratularam com o facto de se ter encontrado uma redação ponderada e equilibrada que assegurava os interesses em causa – dos filhos anteriores ao casamento e do cônjuge sobrevivivo. No final, em declaração de voto, o Senhor Presidente disse manter a posição que manifestara anteriormente, quando da discussão, na generalidade, em Plenário do Projeto de Lei, razão pela qual se tinha absterido na votação.

Oralmente, procedeu-se ao aperfeiçoamento da redação dos seguintes artigos do Código Civil:

- a) Artigo 1700.º: na alínea c) do n.º 1, onde se lê «renúncia mútua» deve ler-se «renúncia recíproca»; e no n.º 3 é retirada a parte final «, e desde que recíproca».
- b) Artigo 1707.º-A: no n.º 6, onde se lê «O direito real de habitação previsto no n.º 3 não é conferido ao membro sobrevivivo se este tiver casa própria na área do respetivo concelho da casa de morada da família (...)» deve ler-se «Os direitos previstos no n.º 3 não são conferidos ao cônjuge sobrevivivo se este tiver casa própria na área do concelho da casa de morada de família (...)»; e no n.º 10 é retirada a parte inicial «Caso os cônjuges fossem proprietários do imóvel,» passando a contar apenas: «Caso o cônjuge sobrevivivo tenha completado 65 anos de idade à data da abertura da sucessão, o direito de habitação previsto no n.º 3 é vitalício».

Em segundo lugar, procedeu-se à discussão e votação na especialidade da [Proposta de Lei n.º 119/XIII/3.^a \(GOV\)](#) - Estabelece o regime jurídico da segurança do Ciberespaço, transpondo a Diretiva (UE).

A Proposta de Lei, da iniciativa do Governo, baixou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 15 de junho de 2018, após aprovação na generalidade.



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 3.ª SL

Em 4 de abril de 2018, a Comissão solicitou parecer escrito às seguintes entidades: Conselho Superior do Ministério Público; [CNPD - Comissão Nacional de Proteção de Dados](#); [GNS - Gabinete Nacional de Segurança](#) e [Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos \(CADA\)](#). Foi ainda recebida uma pronúncia da [Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade de Informação](#).

Apresentaram propostas de alteração à Proposta de Lei os Grupos Parlamentares do [PS](#) e do [PSD](#) em 10 de julho de 2018.

Encontrando-se presentes todos os Grupos Parlamentares, à exceção do PEV, a Comissão procedeu à discussão e votação na especialidade da proposta de lei e das propostas de alteração apresentadas.

No [debate](#) que acompanhou a votação, intervieram as Senhoras e os Senhores Deputados Luís Marques Guedes (PSD), Filipe Neto Brandão (PS), José Manuel Pureza (BE), Jorge Machado (PCP), Vânia Dias da Silva (CDS-PP) e Pedro Delgado Alves (PS).

Da votação resultou o seguinte:

- Artigo 2.º
- N.º 7
- Alínea a) - na redação da proposta de alteração do PS, tendo sido acrescentado oralmente o inciso final «... e na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.» – aprovada, com votos a favor do PSD, do PS e do CDS-PP e abstenções do BE e do PCP.
- Alínea f) - na redação da proposta de alteração do PS – retirada.
- Artigo 5.º
- N.º 2
- Alínea e) (nova) - na redação da proposta de alteração do PSD, com alteração da parte final: onde se lê «... por maioria de dois terços dos Deputados presentes, desde que superior à maioria absoluta dos Deputados em efetividade de funções;», deve ler-se «... através do método de Hondt;» - aprovada, com votos a favor do PSD e do PS, votos contra do CDS-PP e do PCP e a abstenção do BE.
- Alínea i) - na redação da proposta de alteração do PSD, renumerada como alínea j) em resultado do aditamento de uma nova alínea anterior – aprovada, com votos a favor do PSD, do PS, do CDS-PP e do PCP e a abstenção do BE.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 3.ª SL

- N.º 3 (*novo*) - na redação da proposta de alteração do PS, com a introdução do seguinte aperfeiçoamento: onde se lê «um representante da Região Autónoma dos Açores», deve ler-se «um representante do governo da Região Autónoma dos Açores», e onde se lê «um representante da Região Autónoma da Madeira», deve ler-se «um representante do governo da Região Autónoma da Madeira», passando o anterior n.º 3 a n.º 4 - aprovado, com votos a favor do PSD, do PS e do PCP e abstenções do BE, do CDS-PP e do PCP.

- Artigo 6.º

- Alínea *c)* (*eliminada*) – na redação da proposta de alteração do PSD, que, por lapso, referia a eliminação da alínea *e)*, lapso que foi corrigido oralmente) – aprovada, com votos a favor do PSD e do CDS-PP, votos contra do PS e abstenções do BE e do PCP.

- N.º 2 (*aditado*) – na redação da proposta de alteração do PSD, passando o corpo do artigo a n.º 1 – aprovado por unanimidade.

- Artigo 7.º

- N.º 1 – na redação da proposta de alteração do PSD – rejeitado, com votos contra do PS, do BE, do CDS-PP e do PCP e votos a favor do PSD.

- N.ºs 2 e 3 – na redação da Proposta de Lei – **aprovados**, com votos a favor do PSD, do PS e do CDS-PP e votos contra do BE e do PCP.

- N.º 8

– na redação da proposta de alteração do PS, que, por lapso, o identificava como n.º 9, lapso que foi corrigido – aprovado por unanimidade.

- na redação da proposta do PSD – retirado.

- Artigo 9.º

- Alínea *b)* – na redação da proposta do PSD, aperfeiçoada pela proposta oral do PCP no seguinte sentido: onde se lê «Monitorizar os incidentes a nível nacional;», deve ler-se «Monitorizar os incidentes com implicações a nível nacional;» - aprovada por unanimidade.

- Artigo 17.º

- N.º 5 – na redação da proposta de alteração do PSD – aprovado, com votos a favor do PSD, do PS, do BE e do CDS-PP e votos contra do PCP.

- Artigo 19.º

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 3.ª SL

- N.º 6 – na redação da proposta de alteração do PSD – aprovado, com votos a favor do PSD, do PS, do BE e do CDS-PP e votos contra do PCP.

- Artigos 23.º e 24.º - na redação das propostas de alteração do PSD – aprovados, com votos a favor do PSD, do BE e do CDS-PP, votos contra do PS e a abstenção do PCP.
- Artigos 31.º e 33.º - na redação das propostas de alteração do PSD – retiradas.
- Artigo 33.º - na redação da proposta de alteração do PS – aprovado por unanimidade.
- Artigos e remanescente de artigos da Proposta de Lei que não foram objeto de propostas de alteração – aprovados, com votos a favor do PSD, do PS e do CDS-PP e abstenções do BE e do PCP.

Foram ainda introduzidas as seguintes emendas nos artigos 18.º, 19.º e 30.º da Proposta de Lei: onde se lê «Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de junho, deve ler-se «Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro».

No terceiro ponto da ordem de trabalhos, foi adiada a discussão e votação na especialidade das iniciativas legislativas aprovadas na generalidade e que baixaram à Comissão na reunião plenária de 6 de julho - [Proposta de Lei n.º 122/XIII/3.ª \(GOV\)](#) - Altera o estatuto dos magistrados judiciais; [Proposta de Lei n.º 125/XIII/3.ª \(GOV\)](#) - Aprova as regras relativas ao tratamento de dados pessoais para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais, transpondo a Diretiva (UE) n.º 2016/680; [Proposta de Lei n.º 126/XIII/3.ª \(GOV\)](#) - Altera o regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial; e [Proposta de Lei n.º 137/XIII/3.ª \(GOV\)](#) - Regula a transferência, pelas transportadoras aéreas, dos dados dos registos de identificação dos passageiros, bem como o tratamento desses dados, transpondo a Diretiva (UE) 2016/681, por não se encontrarem reunidos os pareceres solicitados pela Comissão. A Senhora Deputada Vânia Dias da Silva (CDS-PP) usou ainda da palavra para propor que as Propostas de Lei n.ºs 125 e 126/XIII/3.ª, por se ocuparem da matéria do tratamento de dados pessoais, sejam analisadas conjuntamente com a Proposta de Lei n.º 120/XIII/3.ª, no Grupo de Trabalho

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 3.^a SL

– Regulamento Geral da Proteção de Dados, proposta que mereceu a concordância dos Grupos Parlamentares presentes.

No ponto seguinte, que consistia na ratificação de textos indiciariamente votados na Subcomissão para a Igualdade e Não Discriminação e nos Grupos de Trabalho, designadamente, interveio a Senhora Presidente da Subcomissão, Deputada Elza Pais, para informar que a Subcomissão reuniria naquele mesmo dia, no final da tarde, para proceder às votações indiciárias do texto de substituição da Subcomissão para a Igualdade e Não Discriminação relativo à Proposta de Lei 106/XIII/3.^a (GOV) - Aprova medidas de promoção da igualdade remuneratória entre mulheres e homens por trabalho igual ou de igual valor, pelo que requeria o adiamento da ratificação para a reunião da Comissão do dia seguinte.

Também o Senhor Deputado José Silvano (PSD), coordenador do do Grupo de Trabalho - Alteração das Leis eleitorais e do regime jurídico do recenseamento eleitoral [[Proposta de Lei 77/XIII/2.^a \(GOV\)](#), [Projeto de Lei 426/XIII/2.^a \(BE\)](#), [Projeto de Lei 516/XIII/2.^a \(PSD\)](#) e [Proposta de Lei 78/XIII/2.^a \(GOV\)](#), [Projeto de Lei 427/XIII/2.^a \(BE\)](#), [Projeto de Lei 517/XIII/2.^a \(PSD\)](#)], requereu o adiamento da ratificação do texto de substituição para a reunião seguinte da Comissão.

Passou-se, então, à ratificação das votações indiciárias texto final do Grupo de Trabalho - Regime do Maior Acompanhado [[Proposta de Lei n.º 110/XIII/3.^a \(GOV\)](#) e [Projetos de Lei n.ºs 755/XIII/3.^a \(PSD\)](#) e [756/XIII/3.^a \(PSD\)](#)], tendo usado da palavra o Senhor Deputado Fernando Anastácio (PS), Coordenador do Grupo de Trabalho, que informou que o Grupo concluíra os seus trabalhos com a votação indiciária da Proposta de lei e dos Projetos de Lei, requerendo ainda a transição para o texto a aprovar pela Comissão, noutro processo legislativo, para alteração das leis eleitorais, as normas de alteração do artigo 3.º (incapacidades eleitorais) do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, do artigo 2.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, bem como as relativas às alterações das Leis Orgânicas n.ºs 1/2001 e 4/2000.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 3.^a SL

A Proposta de Lei n.º 110/XIII/3.^a, da iniciativa do Governo, baixara à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias em 9 de março de 2018, após aprovação na generalidade.

Os Projetos de Lei n.ºs 755 e 756/XIII/3.^a, da iniciativa do Grupo Parlamentar do PSD, baixaram à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias sem votação, por um período de 60 dias, em 9 de fevereiro de 2018, para nova apreciação.

Sobre a Proposta de Lei n.º 110/XIII/3.^a, em 21 de fevereiro de 2018, foram solicitados pareceres às seguintes entidades: [Conselho Superior da Magistratura](#), [Conselho Superior do Ministério Público](#), [Mecanismo Nacional de Monitorização da Implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência](#), [Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida](#) e [Ordem dos Advogados](#).

Sobre os Projetos de Lei n.ºs 755 e 756/XIII/3.^a, em 23 de maio de 2018 foram solicitados pareceres às seguintes entidades: [Conselho Superior da Magistratura](#), Conselho Superior do Ministério Público e Ordem dos Advogados.

Em 23 de maio de 2017, a Comissão deliberou constituir um [Grupo de Trabalho](#) para promover a discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei e a nova apreciação dos Projetos de Lei e, se necessário, realizar audições nesse âmbito. O Grupo, coordenado pelo Senhor Deputado Fernando Anastácio (PS), integrou ainda as Senhoras e os Senhores Deputados Emília Cerqueira (PSD), Isabel Alves Moreira (PS), José Manuel Pureza (BE), Vânia Dias da Silva (CDS-PP) e António Filipe (PCP), foi incumbido pela Comissão de proceder à discussão e votação indiciárias de todas as iniciativas legislativas acima identificadas.

O Grupo de Trabalho reuniu nos dias 21 de junho e 5 de julho de 2018, num total de duas reuniões.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 3.ª SL

Não foram promovidas audições, tendo os Grupos Parlamentares recordado a realização das seguintes 14 audiências e audições no âmbito do processo legislativo dos Projetos de Lei n.ºs [61/XIII](#) e [63/XIII](#):

[Audição em 2016-02-04 com Centro de Direito da Família](#)

[Audição em 2016-02-16 com Instituto de Direito Penal e Ciências Criminais da Faculdade de Direito de Lisboa](#)

[Audição em 2016-03-29 com Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes](#)

[Audição em 2016-03-29 com Coordenador Nacional para a reforma do SNS na área dos Cuidados Continuados Integrados](#)

[Audição em 2016-03-30 com Direção -Geral do Consumidor, outros](#)

[Audição em 2016-04-14 com Conselho Superior da Magistratura](#)

[Audição em 2016-04-20 com Conselho Superior do Ministério Público](#)

[Audição em 2016-04-27 com Ordem dos Advogados](#)

[Audição em 2016-01-19 com Ordem dos Médicos](#)

[Audição em 2016-01-19 com Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida](#)

[Audição em 2016-01-20 com UMP - União das Misericórdias Portuguesas, outros](#)

[Audição em 2016-01-26 com DGS - Direção-Geral da Saúde](#)

[Audição em 2016-01-26 com APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vítima](#)

[Audiência em 2016-01-26 com APRe - Associação de Aposentados Pensionistas e Reformados](#)

Em 29 de junho de 2018, os Grupos Parlamentares do [PCP](#) e do [PS](#) apresentaram propostas de alteração à Proposta de Lei n.º 110/XIII/3.ª, tendo o Grupo Parlamentar do PS atualizado as respetivas [propostas de alteração](#) em 5 de julho de 2018.

Na reunião de 5 de julho de 2018, na qual se encontravam representados todos os Grupos Parlamentares, o Grupo de Trabalho procedeu à apreciação de todas as iniciativas e das propostas de alteração apresentadas, tendo realizado as votações indiciárias da proposta de lei (e das propostas de alteração entretanto apresentadas) e dos projetos de lei.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 3.^a SL

No debate que acompanhou a votação, intervieram as Senhoras e os Senhores Deputados Fernando Anastácio (PS), António Filipe (PCP), Isabel Alves Moreira (PS) e José Manuel Pureza (BE).

Da votação da Proposta de Lei e das propostas de alteração apresentadas resultou um projeto de texto final para ratificação pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, para posterior submissão a votação final global pelo Plenário da Assembleia da República.

Relativamente à Proposta de Lei n.º 110/XIII/3.^a, da votação indiciária realizada resultou o seguinte:

- Propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PCP
- Artigo 138.º do Código Civil - aprovado, com votos a favor do BE e do PCP e abstenções do PSD, do PS e do CDS-PP.

No debate que antecedeu a votação, o Grupo Parlamentar do PS manifestou reservas quanto à inclusão do termo «incapacidade», por considerar que desequilibrava o regime geral proposto e por ser uma expressão estigmatizante, contrariando toda a filosofia subjacente ao regime proposto, tendo o Senhor Deputado António Filipe (PCP) sugerido a sua substituição pelo termo «deficiência», proposta que mereceu a concordância do Grupo Parlamentar do BE.

- Artigo 139.º do Código Civil
- N.º 2 – aprovado, com votos a favor do PS, do BE e do PCP e abstenções do PSD e do CDS-PP.
- Artigo 143.º do Código Civil
- Alínea *h*) do n.º 2 – aprovada, com votos a favor do PS, do BE e do PCP e abstenções do PSD e do CDS-PP.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 3.ª SL

No debate que antecedeu a votação, procedeu-se ao aperfeiçoamento da redação da alínea *h*) do n.º 2 deste artigo no seguinte sentido: onde se lê «Ao mandante...», deve ler-se «Ao mandatário...».

- Artigo 145.º do Código Civil

- Alínea b) do n.º 2 - aprovada, com votos a favor do PS, do BE e do PCP e abstenções do PSD e do CDS-PP.

- Artigo 155.º do Código Civil - aprovado, com votos a favor do PS, do BE e do PCP e abstenções do PSD e do CDS-PP.

No debate que antecedeu a votação, procedeu-se ao aperfeiçoamento da redação deste artigo, no seguinte sentido: onde se lê «O tribunal revê periodicamente as medidas de acompanhamento em vigor de acordo com o que vier a constar da sentença e, no mínimo de cinco em cinco anos.», deve ler-se «O tribunal revê as medidas de acompanhamento em vigor de acordo com a periodicidade que constar da sentença e, no mínimo, de cinco em cinco anos.»

- Artigos 892.º (alínea e) do n.º 1) e 900.º (n.º 3) do Código de Processo Civil - aprovados, com votos a favor do PS, do BE e do PCP e abstenções do PSD e do CDS-PP.
- Propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PS
- Artigos 1.º, 28.º e 30.º (*novo*) da Proposta de Lei (preambulares) - aprovados, com votos a favor do PS, do BE e do PCP e abstenções do PSD e do CDS-PP.
- Artigo 145.º do Código Civil

- Alínea a) do n.º 2) - aprovada, com votos a favor do PS, do BE e do PCP e abstenções do PSD e do CDS-PP.

- Artigo 147.º do Código Civil

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 3.ª SL

- N.º 2 - aprovado, com votos a favor do PS, do BE e do PCP e abstenções do PSD e do CDS-PP.

- Artigo 495.º do Código de Processo Civil

N.º 1 - aprovado, com votos a favor do PS, do BE e do PCP e abstenções do PSD e do CDS-PP.

- Artigo 131.º do Código de Processo Penal

N.º 1 - aprovado, com votos a favor do PS, do BE e do PCP e abstenções do PSD e do CDS-PP.

- Texto da Proposta de Lei n.º 110/XIII/3.ª
- Artigos e remanescente de artigos da Proposta de Lei que não foram objeto de propostas de alteração – aprovados com votos a favor do PS, do BE e do PCP e abstenções do PSD e do CDS-PP.

Na sequência do debate, foram ainda aprovados os seguintes aperfeiçoamentos de redação no texto da Proposta de Lei:

- No artigo 1.º preambular foi corrigido o número de ordem das alterações a introduzir nos diversos diplomas ali elencados;
- No artigo 2.º preambular foi aditado o artigo 1650.º do Código Civil;
- No n.º 4 do artigo 32.º preambular (renumerado como artigo 25.º) foi corrigida a remissão feita no seguinte sentido: onde se lê «A redação dada pela presente lei ao n.º 3 do artigo 894.º do Código de Processo Civil produz efeitos a partir da data de disponibilização ao público do referido portal (...)», deve ler-se «A redação dada pela presente lei ao n.º 2 do artigo 893.º do Código de Processo Civil produz efeitos a partir da data de disponibilização ao público do referido portal;

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 3.ª SL

- Foi ainda aperfeiçoado o título da lei a aprovar, tendo sido aprovada a seguinte redação: «Estabelece o regime do maior acompanhado, em substituição dos institutos da interdição e da inabilitação, previstos no Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1066».

- Finalmente, foram adotados os seguintes aperfeiçoamentos: reordenação sistemática das disposições finais e aperfeiçoamento da sua redação, de acordo com as regras da legística:

- O artigo 30.º (Comunicação aos serviços da Segurança Social) passou a artigo 21.º, passando a ser o primeiro artigo das disposições finais, de acordo com a ordenação recomendada pelas regras da legística;
- O artigo 31.º (Alterações à sistemática do Código Civil e do Código de Processo Civil) passou a artigo 22.º, sendo o segundo artigo das disposições finais, de acordo com as mesmas regras;
- O artigo 29.º (Convolações automáticas), passou a artigo 23.º - o terceiro artigo das disposições finais, de acordo com as mesmas regras - e a sua epígrafe passou a ser “Remissões”, adequando-se melhor ao conteúdo do corpo do artigo, uma vez que a epígrafe que constava da PPL não parecia corresponder à norma e não tinha paralelo em textos legislativos
- O artigo 32.º (Norma revogatória) passou a artigo 24.º, passando a ser o quarto artigo das disposições finais, de acordo com a ordenação recomendada pelas regras da legística;
- Os artigos 25.º a 28.º, por serem verdadeiras disposições de aplicação da lei no tempo, foram inseridos, como números, no artigo respetivo (artigo 33.º, que passou a 26.º);
- O artigo 34.º (Entrada em vigor) passou a 25.º, como quinto artigo das disposições finais, de acordo com as mesmas regras; o n.º 4 do artigo 33.º (Aplicação no tempo), por não ser verdadeira norma de aplicação no tempo, mas antes norma de produção de efeitos, foi associado a esta norma de entrada em vigor, adequando-se a epígrafe a essa junção;

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 3.^a SL

- O artigo 33.^o (Aplicação no tempo) passou a artigo 26.^o, como último artigo das disposições finais, de acordo com as mesmas regras e beneficiou dos seguintes aperfeiçoamentos:

- nele foram incluídos, como números, os anteriores artigos 25.^o a 28.^o;

- foi adaptada a redação dos artigos 27.^o e 28.^o, que passam a n.^{os} 7 e 8, à nova sistematização e substituída a expressão “tutores e curadores de pretérito” pela designação “tutores e curadores nomeados antes da entrada em vigor da presente lei”, por aquela não ter paralelo em textos legislativos e ficando com redação similar à dos números anteriores;

- dele transitou o anterior n.^o 4 para o artigo de entrada em vigor, como supra se referiu.

Por fim, com o objetivo de se evitar uma sucessão de alterações ao Decreto-Lei n.^o 319-A/76, de 3 de maio - regula a eleição do Presidente da República - e à Lei n.^o 14/79, de 16 de maio – Lei Eleitoral para a Assembleia da República -, por se encontrar a decorrer, em simultâneo, no grupo de trabalho constituído para o efeito no âmbito desta Comissão (Grupo de Trabalho – Alteração das Lei Eleitorais e do regime jurídico do recenseamento eleitoral), a alteração daquelas leis eleitorais, deliberou o Grupo de Trabalho propor à Comissão que aquelas normas – artigo 3.^o (incapacidades eleitorais) do Decreto-Lei n.^o 319-A/76, de 3 de maio, e artigo 2.^o da Lei n.^o 14/79, de 16 de maio - fossem incluídas naquele texto e retiradas do atual, bem como as relativas às alterações das Leis Orgânicas n.^{os} 1/2001 e n.^o 4/2000, procedendo-se à correspondente adequação do artigo 1.^o preambular [eliminação das alíneas *d)*, *e)*, *f)* e *g)*], à renumeração dos artigos 9.^o e seguintes (que passam a 5.^o e seguintes, em resultado da transição daquelas normas – artigos 5.^o a 8.^o preambulares - para o outro texto final) e ainda à retirada das alíneas *d)*, *e)*, *f)* e *g)* da norma revogatória (artigo 28.^o).

Relativamente aos Projetos de Lei n.^{os} 755 e 756/XIII/3.^a, da votação indiciária realizada resultou a rejeição de todos os artigos contantes dos mesmos, com votos contra do PS, do BE e do PCP e votos a favor do PSD e do CDS-PP, não tendo sido possível, nos termos do n.^o 8 do artigo 167.^o da CRP e nos termos conjugados dos artigos 139.^o e 146.^o do Regimento da Assembleia da República, aprovar um texto de substituição dos



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 3.ª SL

Projetos de Lei da iniciativa do Grupo Parlamentar do PSD, que baixaram a esta Comissão para nova apreciação, cumpre remeter os referidos Projetos de Lei, para o efeito da sua subida a Plenário para votações sucessivas na generalidade, especialidade e final global, na sessão plenária do próximo dia 18 de julho.

Na reunião da Comissão, foram ratificadas as votações do grupo de trabalho e a decisão de fazer transitar para o texto a aprovar pela Comissão, noutra processo legislativo, para alteração das leis eleitorais, as normas de alteração do artigo 3.º (incapacidades eleitorais) do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, do artigo 2.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio – e as relativas às alterações das Leis Orgânicas n.ºs 1/2001 e n.º 4/2000, procedendo-se à correspondente adequação do artigo 1.º preambular [eliminação das alíneas *d*), *e*), *f*) e *g*)], à renumeração dos artigos 9.º e seguintes (que passam a 5.º e seguintes, em resultado da transição daquelas normas – artigos 5.º, a 8.º preambulares - para o outro texto final) e ainda à retirada das alíneas *d*), *e*), *f*) e *g*) da norma revogatória (artigo 28.º).

Em consequência, o texto final não introduz alterações a leis eleitorais, pelo que não reveste a forma de lei orgânica e não carece de aprovação, em votação final global, por maioria absoluta dos Deputados em efetividade de funções.

No quinto ponto da ordem de trabalhos, dando cumprimento ao disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, procedeu-se à fixação por unanimidade, na ausência do PEV, da redação final do texto que «Reforça a proteção jurídico-penal da intimidade da vida privada na *Internet* (Quadragésima sexta alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro)» [\[Projeto de lei n.º 736/XIII/3.ª \(PS\)\]](#), tendo sido aceites as sugestões de redação constantes da Informação n.º 207/DAPLEN/2018, de 5 de julho de 2018, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa, com exceção da relativa ao artigo 197.º do Código penal, devendo manter-se a redação inicial, com o proémio – por se entender que a norma é uma oração com duas componentes e só se poderia compreender a segunda se se reproduzir a primeira.

No sexto ponto, a pedido dos respetivos Deputados relatores, foi adiada a apreciação e votação dos relatórios sobre as seguintes iniciativas europeias: [COM \(2018\) 167](#) - Proposta de Decisão do Conselho que autoriza a Comissão a aprovar, em nome da



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 3.ª SL

União, o Pacto Global para Migrações Seguras, Ordeiras e Regulares no domínio da cooperação para o desenvolvimento; [COM \(2018\) 168](#) - Proposta de Decisão do Conselho que autoriza a Comissão a aprovar, em nome da União, o Pacto Global para Migrações Seguras, Ordeiras e Regulares no domínio da política de imigração; [COM \(2018\) 225](#) - Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às ordens europeias de entrega ou de conservação de provas eletrónicas em matéria penal; e [COM \(2018\) 226](#) - Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece normas harmonizadas aplicáveis à designação de representantes legais para efeitos de recolha de provas em processo penal.

Seguidamente, foi apreciado o relatório sobre a Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a proteção do orçamento da União em caso de deficiências generalizadas no que diz respeito ao Estado de direito nos Estados-Membros - [COM \(2018\) 324](#) -, que foi apresentado pelo respetivo relator, o Senhor Deputado Fernando Rocha Andrade (PS). No debate que se seguiu, além do Deputado relator, intervieram os Senhores Deputados José Manuel Pureza (BE) e Jorge Machado (PCP), que, não pondo em causa o rigor e a competência do autor do relatório, expressaram as maiores reservas quanto à não violação do princípio da subsidiariedade, pelo que informaram que não votariam favoravelmente o relatório. No final, submetido a votação, o relatório foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS e do CDS-PP, votos contra do PCP e a abstenção do BE.

Por fim, foram apresentados, pelo respetivo relator, o Senhor Deputado José Manuel Pureza (BE), primeiro o relatório sobre Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o programa «Direitos e Valores» - [COM \(2018\) 383](#) -, e segundo o relatório sobre a Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece disposições comuns sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu Mais, o Fundo de Coesão e o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, e regras financeiras para estes Fundos e o Fundo para o Asilo e a Migração, o Fundo para a Segurança Interna e o Instrumento de Gestão das Fronteiras e dos Vistos - [COM \(2018\) 375](#), que, no final, submetidos a votação, foram aprovados por unanimidade, na ausência do PEV.



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 65/XIII/ 3.ª SL

No sétimo ponto, foi ratificado o parecer da Subcomissão de Ética de levantamento da imunidade parlamentar relativamente à Deputada Fátima Ramos.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17 horas e 35 minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 11 de julho de 2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Bacelar de Vasconcelos)



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS**

ATA NÚMERO 65/XIII/ 3.ª SL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Andreia Neto
António Gameiro
Bacelar de Vasconcelos
Carlos Abreu Amorim
Carlos Peixoto
Elza Pais
Fernando Anastácio
Fernando Rocha Andrade
Filipe Neto Brandão
José Manuel Pureza
José Silvano
Luís Marques Guedes
Pedro Delgado Alves
Sandra Cunha
Sandra Pereira
Sara Madruga da Costa
Telmo Correia
Teresa Moraes
Vânia Dias da Silva
Hugo Lopes Soares
Jorge Machado
Nuno Magalhães

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Ana Catarina Mendonça Mendes
Isabel Alves Moreira

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

António Filipe
Emília Cerqueira
José Luís Ferreira